



Diário Oficial

ANO I - Nº 046

Rochedo - MS

Criado pela Lei nº 609/2010

Orgão de divulgação oficial do município

Terça feira, 05 de Julho de 2011

LEI

Lei Municipal nº 632/2011

Rochedo – MS de 30 de junho de 2011

“Autoriza ao Poder Executivo a promover a desafetação de imóveis públicos.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROCHEDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga, na conformidade com o disposto no Inciso VI, do Artigo 66, da Lei Orgânica do Município de Rochedo, a seguinte **L E I**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover a desafetação dos seguintes bens públicos:

I – Matrícula 18.840, de 03/05/2011, do Serviço Registral da Comarca de Bandeirantes: um prolongamento da Rua Júlio Honostório de Rezende, sito no município de Rochedo-MS, no bairro José de Souza Brandão, com área de 1.136,00 m² (*um mil e cento e trinta e seis metros quadrados*), dentro dos limites ao Norte 73,00m com a área verde; ao Sul 69,00m com o lote 01; ao Leste 16,00m com a Rua Dolírio Alves Rabelo; e ao Oeste: 16,00m com a Av. Evangelina Vieria;

II – Matrícula 18.839, de 03/05/2011, do Serviço Registral da Comarca de Banderantes: uma quadra de terreno urbano, sito no Município de Rochedo-MS, no bairro José de Souza Brandão, determinado área verde, com área de 1.115,45 m² (*um cento e quinze metros quadrados e quatro mil e quinhentos centímetros quadrados*), dentro dos seguintes limites e confrontações: ao Norte 63,74m com a rua Vitalina Pereira Rmaos; ao Sul 73,00m com o prolongamento da Rua Júlio Honostório de Rezende; ao Leste 0,00m com a rua Dolírio Alves Rabelo; e ao Oeste: 35m, com a Av. Evangelina Veira.

Art. 2º - Os bens descritos no artigo anterior, tornam-se públicos disponíveis ao interesse público.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ADÃO PEDRO ARANTES
PREFEITO MUNICIPAL

VISITE NOSSO SITE
www.rochedo.ms.gov.br